



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º: 0023/2010

Modalidade: Pregão nº 0017/2010

Tipo: Presencial

Processo n.º : 0023/2010

Objeto: FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDAPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

02/06/2010 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ N° _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2010.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail:
silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA DE PREÇOS

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo** e **Tales Gomes**, nomeada pela **Portaria nº. 2879/2010**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelos Decretos Municipais de nºs: 4006/2006 4007/2006, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 02/06/2010 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (maior desconto (%) na tabela de preços da Prefeitura Municipal da Campanha - Anexo I)**, objetivando o **FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDAPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS**, para o período de **12 (doze) meses**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **02/06/2010 às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando o **FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDAPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues de **acordo com a necessidade**, para o período de doze (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.6 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.11 - É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 00023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2010

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PROCESSO Nº 00023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2010

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser**



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA** e as demais;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIOR DESCONTO (%)**, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** e analisados item a item a qual será calculada a porcentagem (%) de desconto no valor global para ser repassados nos valores unitários.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de MAIOR DESCONTO não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 Declaração que Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

9.4 Declaração para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Código Dotação Orçamentária | Descrição Dotação Orçamentária |
|---------------------------------------|--|
| 02.05.02.12.306.1306.4.039.3390.30.00 | MANUTENCAO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR |

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - Será lavrada ata com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar ata de Registro de Preços.

15.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

16.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Municipalidade.

16.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16.4 - Os valores do objeto adquirido, após decurso de 31/12/2010 da vigência do Contrato, só poderão ser reajustados se for de comum acordo entre as partes.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro - CEP: 37400-000 - FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal da Campanha, 14 de maio de 2010.



Nilber Martins Rosa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS (%)
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, preço total e desconto em porcentagem (%).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no **fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardápio nutricional das Creches Municipais**, conforme segue:

| Item | Descrição | Unid | Quant Estimada para 12 meses | Preço médio estimado - unitário |
|------|-----------------------|------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | ABACAXI | UN | 150 | R\$ 3,00 |
| 2 | ABOBORA MADURA | KG | 400 | R\$ 1,25 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | KG | 400 | R\$ 1,72 |
| 4 | ALFACE | UN | 800 | R\$ 0,65 |
| 5 | ALHO | KG | 150 | R\$ 10,74 |
| 6 | BANANA PRATA | KG | 800 | R\$ 1,49 |
| 7 | BATATA INGLESA LAVADA | KG | 1000 | R\$ 3,36 |
| 8 | BATATA SALSA | KG | 400 | R\$ 3,62 |
| 9 | BETERRABA | KG | 800 | R\$ 2,85 |
| 10 | CEBOLA | KG | 400 | R\$ 2,88 |
| 11 | CENOURA | KG | 700 | R\$ 2,17 |
| 12 | CHEIRO VERDE | MÇ | 400 | R\$ 0,65 |
| 13 | CHUCHU | KG | 400 | R\$ 1,10 |
| 14 | COUVE | MAÇO | 300 | R\$ 0,90 |



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|----|--|----|------|-----------|
| 15 | INHAME | KG | 300 | R\$ 2,14 |
| 16 | LARANJA PARA SUCO | KG | 300 | R\$ 1,10 |
| 17 | LIMÃO GALEGO | KG | 100 | R\$ 2,00 |
| 18 | MAÇÃ NACIONAL | KG | 700 | R\$ 2,33 |
| 19 | MAMÃO COMUM | KG | 600 | R\$ 1,65 |
| 20 | MANDIOCA SEM CASCA | KG | 400 | R\$ 2,71 |
| 21 | MELANCIA | KG | 300 | R\$ 4,30 |
| 22 | OVOS DE GRANJA CAIXA C/12 PENTES C/30 OVOS | CX | 50 | R\$ 65,00 |
| 23 | REPOLHO | KG | 300 | R\$ 1,33 |
| 24 | TOMATE MADURO | KG | 1200 | R\$ 2,76 |
| 25 | VAGEM | KG | 300 | R\$ 3,10 |

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.1 - O desconto será repassado para todos os itens da tabela;

1.2.2 - **Devendo cotar todos os itens do Anexo I;**

1.2.3 - Os lances serão por porcentagem (%), sendo vencedor o licitante que der o **MAIOR DESCONTO (%)** na tabela de preços acima mencionada.

1.3 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo Setor de Merenda Escolar;

1.4 - O preço ofertado deverá estar incluso todas despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega nas **Creches Municipais**.

1.5 - O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** que terá validade de doze(12) meses;

1.6 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.7 - O prazo da entrega dos materiais não poderão ser superior a até um (01) dia útil da formalização do pedido pela responsável do Setor de Merenda Escolar;

1.8 - Será fornecida semanalmente uma listagem, contendo relação dos produtos, quantidade e horário de entrega nos seguintes locais:

a) CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO: Endereço de entrega: Rua Toledo Pizza - 616

b) CRECHE MUNICIPAL DA CHAPADA: Endereço de entrega: Rua José Augusto Lemes - 173

c) CRECHE MUNICIPAL SANTA CRUZ: Endereço de entrega: Rua João do Bispo - 130

d) CRECHE MUNICIPAL DA COHAB: Endereço de entrega: Rua Celso Mendes - 45



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

f) CRECHE MUN. DO BAIRRO CANADÁ: End. de entrega: Rua Tristão de Alvarenga - 790

1.9 - O pagamento será efetuado com até quinze (15) dias após a entrega da relação, com comprovação de entrega nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura;

1.10 - O comprovantes de entrega serão somados de quinze (15) em quinze (15) dias e conferidos pelo Setor de Merenda Escolar.

1.11 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;

1.12 - Todas as dúvidas em relação a local de entrega, horários, quantidades e produtos a serem fornecidos poderão ser realizados no Setor de Merenda Escolar através do funcionário **Francisco Custódio Maia Neto** no Endereço Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - Prefeitura na Sala do Serviço Municipal de Educação ou pelo telefone: (35) 3261-2431.

1.13 - Valor médio estimado conforme tabela acima, foi realizado com cotações de fornecedores deste município.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº .0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº .0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA DE PREÇOS
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação para fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardapio nutricional das Creches Municipais.

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação, preço unitário, bem como preço total e valor do desconto em porcentagem (%)**.

| Empresa:----- | Porcentagem (%) |
|--|------------------------|
| fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardapio nutricional das Creches Municipais | _____ % (_____) |

| Item | Descrição | Unid | Quant | Unit. | Total |
|-------------|------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | ABACAXI | UN | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

A Validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses. Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após 15 **(quinze) dias**, após a entrega do objeto e nota fiscal.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 0017/2010

A empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00023/2010**
EDITAL DE PREGÃO Nº 0017/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob
o nº....., com sede à Rua
.....
....., nº.....,
em, neste ato
representada pelo seu _____, Sr. _____,
CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação
na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal
da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar
contrato no presente processo licitatório e ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº .0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº .0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 00017/2010** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0023/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0017/2010

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

PROCESSO Nº 023/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____, na Sala do Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, a Responsável pelo Setor da Merenda Escolar, **Sra. Maria de Lourdes Villamarim Monticelli**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4006 e 4007/2006 com suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0017/2010, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal as folhas anexas ao Processo nº 0017/2010, RESOLVE registrar os preços para **FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDÁPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS**, conforme termo de referência e demais anexos e disposições deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____ nº ____ - Bairro _____ - CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____, classificadas de acordo com resultado obtido no Mapa de Apuração, anexo ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Fornecedor Registrado como vencedor dos produtos, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento, com maior desconto na tabela abaixo relacionada _____% (_____):



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço médio estimado - unitário |
|------|--|------|-------|---------------------------------|
| 1 | ABACAXI | UN | 150 | R\$ 3,00 |
| 2 | ABOBORA MADURA | KG | 400 | R\$ 1,25 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | KG | 400 | R\$ 1,72 |
| 4 | ALFACE | UN | 800 | R\$ 0,65 |
| 5 | ALHO | KG | 150 | R\$ 10,74 |
| 6 | BANANA PRATA | KG | 800 | R\$ 1,49 |
| 7 | BATATA INGLESA LAVADA | KG | 1000 | R\$ 3,36 |
| 8 | BATATA SALSA | KG | 400 | R\$ 3,62 |
| 9 | BETERRABA | KG | 800 | R\$ 2,85 |
| 10 | CEBOLA | KG | 400 | R\$ 2,88 |
| 11 | CENOURA | KG | 700 | R\$ 2,17 |
| 12 | CHEIRO VERDE | MÇ | 400 | R\$ 0,65 |
| 13 | CHUCHU | KG | 400 | R\$ 1,10 |
| 14 | COUVE | MAÇO | 300 | R\$ 0,90 |
| 15 | INHAME | KG | 300 | R\$ 2,14 |
| 16 | LARANJA PARA SUCO | KG | 300 | R\$ 1,10 |
| 17 | LIMÃO GALEGO | KG | 100 | R\$ 2,00 |
| 18 | MAÇÃ NACIONAL | KG | 700 | R\$ 2,33 |
| 19 | MAMÃO COMUM | KG | 600 | R\$ 1,65 |
| 20 | MANDIOCA SEM CASCA | KG | 400 | R\$ 2,71 |
| 21 | MELANCIA | KG | 300 | R\$ 4,30 |
| 22 | OVOS DE GRANJA CAIXA C/12 PENTES C/30 OVOS | CX | 50 | R\$ 65,00 |
| 23 | REPOLHO | KG | 300 | R\$ 1,33 |
| 24 | TOMATE MADURO | KG | 1200 | R\$ 2,76 |
| 25 | VAGEM | KG | 300 | R\$ 3,10 |

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **fornecimento de verduras, legumes, frutas e ovos para atender o cardápio nutricional das Creches Municipais** conforme especificado no Anexo I do Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites dos previstos no art.57 da lei 8.666/93, caso seja de interesse do município.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2010.

II - Em cada emissão de Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 0017/2010 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será de acordo com o constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 0017/2010 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A Contratada entregará os produtos conforme necessidade da Prefeitura no local indicada pelo Setor de Merenda Escolar.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

II - A Contratada entregará os produtos solicitados no prazo máximo de um (01) dia, de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

06 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado com até quinze (15) dias após a entrega da relação, com comprovação de entrega nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura;

II - O comprovantes de entrega serão somados de quinze (15) em quinze (15) dias e conferidos pelo Setor de Merenda Escolar

III - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos adquiridos não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Administração Municipal comunicará à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Os produtos deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital. do Pregão Presencial nº 0017/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

C - a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante, na oportunidade será informado a dotação orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital. do Pregão Presencial nº 0017/2010 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

II - Fica eleito o foro desta Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, de de de 2010

Nilber Martins Rosa
Pregoeiro

Alberto Ângelo de Araújo
Equipe de Apoio

Tales Gomes
Equipe de Apoio

Maria de Lourdes Villamarim Monticelli
Setor de Merenda Escolar

Empresas credenciadas: